cio, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02
Município de Sapucaí Mirim.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
654538491.00-16 MERCADINHO PRECO JUSTO LTDA - ME
654846615.00-26 SAPUCAI BLOCOS LTDA - ME
Quinta-feira, 20 de Novembro de 2014.
Chefe de Unidade: Denise Aparecida Léo Bueno de Oliveira

21 633887 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Marco Antônio Rebelo Romanelli

Expediente

PORTARIA GAB N° 78/2014

Constitui Comissão de Conciliação, nos termos do artigo 3°, do Decreto n° 46.060/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, as Leis Delegadas nº 179, de 01 de janeiro de 2011 e 180 de 20 de janeiro de 2011, e o decreto n° 45.870 de 30 de Dezembro de 2011; e considerando o disposto na Lei Complementar n° 116, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, regulamentada pelo Decreto n° 46.060, de 05 de outubro de 2012, e tendo em vista o recebimento de Formulário de Reclamação de Assédio Moral, protocolado pela Superintendência de Recursos Humanos - SRHU, nos termos do MEMO.GAB.SRHU n° 266/2014, de 05 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Conciliação, nos termos do artigo 3°, do Decreto n° 46.060/2012, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
MICHELLE ANDRADE HENRIQUES, MaSP 1.277.792-6, como representante da Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS;
JOSÉ LINO ESTEVES DOS SANTOS, MaSP 1.214.273-3, como representante do Sindicato dos Funcionários Públicos do Estado de Minas Gerais - SINDPUBLICOS;

Art. 2º - Compete à Comissão de Conciliação, sob a coordenação da representante da unidade setorial de recursos humanos do órgão do agente público ofendido:
I. acolher e orientar o agente público que formalizar reclamação sobre prática de assédio moral;
II. solicitar ao reclamante as informações e provas da ocorrência do assédio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º, do Decreto n° 46.060/2012;
III. notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação e informando-os sobre o direito de indicarem, no prazo de quinze dias, contados da data da notificação, a entidade sindical ou associação ou outro representante para composição da Comissão de Conciliação;
IV. notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação; e
V. realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único: A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Novembro de 2014.

Marco Antônio Rebelo Romanelli
Secretário de Estado de Defesa Social

21 633864 - 1

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/SA nº 046/2014
Sindicância Administrativa
Fato: Apurar supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Penitenciária Professor Aluízio Ignácio de Oliveira, em Uberaba/MG, envolvendo os presos A.R.S. e E.J.R., conforme noticiadas no Ofício nº 3354/2014/GF, da Secretaria da Vara de Execuções Criminais e Precatórias da Comarca de Uberaba/MG.
Comissão Sindicante: Presidente:Sérgio Luiz Monteiro Dias.
Membro: Marlúcio Magno dos Santos.
Belo Horizonte, 21 de novembro de 2014.
Solange Irene Henrique de Melo
CORREGEDORA DA SEDS
Extrato de PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA Nº 047/2014.
Sindicância Administrativa
Fato: Apurar circunstâncias e responsabilidades pela morte do preso S.S.C., no dia 13/06/2014, quando custodiado no Complexo Penitenciário Nelson Hungria, em Contagem/MG, Unidade Prisional integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social, conforme noticiadas no Of. Nº 1181/2014/CAO-DH, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos – CAO-DH.
Comissão Sindicante: Presidente: Leandro Lino Santos Landim.
Membro: Luciano Estolano da Silva e Ronaldo Martins dos Santos.
Belo Horizonte, 21 de novembro de 2014.
Solange Irene Henrique de Melo
CORREGEDORA DA SEDS

21 633915 - 1

PORTARIA GAB N° 79/2014

Constitui Comissão de Conciliação, nos termos do artigo 3°, do Decreto n° 46.060/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, as Leis Delegadas nº 179, de 01 de janeiro de 2011 e 180 de 20 de janeiro de 2011, e o decreto n° 45.870 de 30 de Dezembro de 2011; e considerando o disposto na Lei Complementar n° 116, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, regulamentada pelo Decreto n° 46.060, de 05 de outubro de 2012, e tendo em vista o recebimento de Formulário de reclamação de Assédio Moral, protocolado pela Superintendência de Recursos Humanos - SRHU, nos termos do MEMO.GAB.SRHU n° 265/2014, de 05 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Conciliação, nos termos do artigo 3°, do Decreto n° 46.060/2012, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
MICHELLE ANDRADE HENRIQUES, MaSP 1.277.792-6, como representante da Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS;
JOSÉ LINO ESTEVES DOS SANTOS, MaSP 1.214.273-3, como representante do Sindicato dos Funcionários Públicos do Estado de Minas Gerais - SINDPUBLICOS;

Art. 2º - Compete à Comissão de Conciliação, sob a coordenação da representante da unidade setorial de recursos humanos do órgão do agente público ofendido:
I. acolher e orientar o agente público que formalizar reclamação sobre prática de assédio moral;
II. solicitar ao reclamante as informações e provas da ocorrência do assédio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º, do Decreto n° 46.060/2012;
III. notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação e informando-os sobre o direito de indicarem, no prazo de quinze dias, contados da data da notificação, a entidade sindical ou associação ou outro representante para composição da Comissão de Conciliação;
IV. notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação; e
V. realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único: A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Novembro de 2014.

Marco Antônio Rebelo Romanelli
Secretário de Estado de Defesa Social

21 633868 - 1

PORTARIA GAB N° 80/2014

Constitui Comissão de Conciliação, nos termos do artigo 3°, do Decreto n° 46.060/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, as Leis Delegadas nº 179, de 01 de janeiro de 2011 e 180 de 20 de janeiro de 2011, e o decreto n° 45.870 de 30 de Dezembro de 2011; e considerando o disposto na Lei Complementar n° 116, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, regulamentada pelo Decreto n° 46.060, de 05 de outubro de 2012, e tendo em vista o recebimento de Formulário de reclamação de Assédio Moral, protocolado pela Superintendência de Recursos Humanos - SRHU, nos termos do MEMO.GAB.SRHU n° 264/2014, de 05 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão de Conciliação, nos termos do artigo 3°, do Decreto n° 46.060/2012, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
MICHELLE ANDRADE HENRIQUES, MaSP 1.277.792-6, como representante da Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS;
LUÍZ ROBERTO BARBOSA, MaSP 1.194.584-7, como representante do Sindicato dos Funcionários Públicos do Estado de Minas Gerais - SINDPUBLICOS;

Art. 2º - Compete à Comissão de Conciliação, sob a coordenação da representante da unidade setorial de recursos humanos do órgão do agente público ofendido:
I. acolher e orientar o agente público que formalizar reclamação sobre prática de assédio moral;
II. solicitar ao reclamante as informações e provas da ocorrência do assédio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º, do Decreto n° 46.060/2012;
III. notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação e informando-os sobre o direito de indicarem, no prazo de quinze dias, contados da data da notificação, a entidade sindical ou associação ou outro representante para composição da Comissão de Conciliação;
IV. notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação; e
V. realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único: A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 21 de Novembro de 2014.
Marco Antônio Rebelo Romanelli
Secretário de Estado de Defesa Social

21 633870 - 1

RESOLUÇÃO SEDS Nº 1511, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.
Institui comissão para solução de divergências técnicas existentes na execução do Contrato de Concessão Administrativa nº 336039.54.1338.09, para construção e gestão de Complexo Penal na Região Metropolitana de Belo Horizonte.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, as Leis Delegadas nº 179, de 1º de janeiro de 2011 e nº 180, de 20 de janeiro de 2011, o Decreto Estadual nº 46.647, de 11 de novembro de 2014 e considerando o disposto na Cláusula 35 do Contrato de Concessão Administrativa nº 336039.54.1338.09, para construção e gestão de Complexo Penal da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica para solução de divergências de natureza técnica, acerca da execução do Contrato de Concessão Administrativa nº 336039.54.1338.09, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Defesa Social e a empresa Gestores Prisionais Associados S/A – GPA.
Art. 2º A Comissão Técnica será formada por três membros efetivos e três membros suplentes, que substituirão os efetivos em sua ausência ou impedimento.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Um membro efetivo representante do Poder Concedente: Dilmo Andrade da Rocha, Masp: 1.252.770-1; sendo este o Presidente da Comissão, e seu suplente: Müller Evaristo da Silva, Masp: 1.317.641-7;
II – Um membro efetivo representante da Concessionária: Leonardo Melhorato Grilo, RG 1.156.787 – SSP/ES, CPF 031.932.367-64; e seu suplente Hamilton Mitre da Costa – RG: MG - 4.374.359, CPF: 703.665.436-87; e
III – Um membro efetivo escolhido de comum acordo entre as partes: Marcelo José Gonçalves da Costa, Masp: 1.078.837-0; e seu suplente: César Augusto Caldas Júnior, Masp: 1.193.401-5.
Art. 4º Os membros da Comissão Técnica e seus respectivos suplentes terão mandato de três anos, sendo improrrogáveis os mesmos.
Art. 5º O procedimento para solução da divergência iniciará com a apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão, com cópia para a outra parte e deverá conter o objeto, os fundamentos da divergência técnica a ser apreciada e os documentos pertinentes à sua compreensão. As alegações das partes e todos os documentos também poderão ser entregues em meio digital, gravados em CD ou DVD.
§1º A parte reclamada poderá apresentar resposta ao requerimento em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da documentação, em petição encaminhada ao Presidente da Comissão Técnica com cópia para a outra parte. As alegações das partes e todos os documentos também poderão ser entregues em meio digital, gravados em CD ou DVD.
§2º Após o prazo de resposta, o Presidente deverá convocar os demais membros para reunião de instalação da Comissão Técnica, quando lhes será entregue cópia de toda a documentação e deliberar-se-á sobre a organização dos respectivos trabalhos, devendo ser lavrada a competente ata.
§ 3º A Comissão Técnica poderá marcar, se julgar necessário, audiência para oitiva das partes e obtenção de esclarecimentos adicionais, sem prejuízos de outras diligências.
Art. 6º O parecer da Comissão Técnica será fundamentado e conterá seu entendimento acerca da divergência apresentada.
Parágrafo único. O parecer deverá ser emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo de resposta da parte reclamada, salvo se outro prazo não for estabelecido pelas partes, de comum acordo, e aceito pela Comissão Técnica.
Art. 7º A submissão de qualquer questão à Comissão Técnica não exonera a Concessionária do cumprimento integral de quaisquer das suas obrigações contratuais, incluindo aquelas emitidas após a apresentação do questionamento, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento da Concessão Administrativa.
Art. 8º Se qualquer das partes não aceitar o parecer aprovado pela Comissão Técnica, poderá submeter a questão à arbitragem, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa.
Art. 9º Considerando as disposições finais previstas no item 35.1.3 do Contrato de Concessão Administrativa, a remuneração dos membros da Comissão Técnica será tratada em regulamento próprio, a ser editado pelo Poder Concedente.
Art. 10 Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 21 de novembro de 2014.
MARCO ANTÔNIO REBELO ROMANELLI
Secretário de Estado de Defesa Social

21 634119 - 1

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD n. 051/2014
Processo Administrativo Disciplinar
Processado: O.A.P.J., MASP: 1.226.126-9,ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, lotado à época dos fatos no Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves/MG, Unidade integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social.
Comissão Processante: Presidente – Alessandra Duarte.
Membros: Carolina Prado Bustamante e Allan Diógenes Bastos Fantini.
Belo Horizonte, 21 de novembro de 2014.
Solange Irene Henrique de Melo
Corregedora da SEDS

21 634149 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: José Geraldo de Oliveira Prado

Expediente

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.980,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a proposta de solicitação de recursos de custeio junto ao Ministério da Saúde para recomposição do Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que aprovado que a SES/MG assegurará, em caráter excepcional e transitório, o pagamento da Oncologia-Quimioterapia/Radioterapia - e da TRS, até a recomposição dos tetos de Alta Complexidade e de TRS pelo Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.290, de 24 de outubro de 2012, que aprova a proposta de solicitação de recursos de custeio junto ao Ministério da Saúde para recomposição do Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;
- o estudo Carga Global de Doença do Estado de Minas Gerais, 2005, publicado em 2011 pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca/Fundação Oswaldo Cruz;
- o reconhecimento do baixo valor per capita de recursos federais transferidos para o Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;
- a reconhecida defasagem dos valores da tabela de procedimentos do SUS, que por si só incorre em um grave quadro de subfinanciamento;
- os investimentos feitos por Minas Gerais para expansão e qualificação das redes de atenção no SUS/MG;
- o levantamento da necessidade de recursos federais de custeio para minorar o subfinanciamento do SUS/MG identificado nos últimos; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de solicitação de recursos de custeio junto ao Ministério da Saúde para recomposição do Teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais, conforme Anexo Único desta Deliberação.
Parágrafo único. A proposta compreende uma recomposição, por parte do Ministério da Saúde, dos recursos destinados ao Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado na ordem de R$ 513.187.924,29 (quinhentos e treze milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º A programação dos recursos aprovados pelo Ministério da Saúde deverá ser deliberada no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 1.980, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

21 634182 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor (es): Masp. 287.165-5 vinculo 01, Berenice Navarro Antoniazzi, a partir de 18/11/2014; Masp. 292.245-8 Maria Celia Carneiro Werneck, a partir de 12/11/2014; Masp 373.653-5 Maria José dos Santos Silva, a partir de 18/11/2014; Masp. 912.852-1 Julieta Gonçalves da Silva, a partir de 29/05/2014.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art.2º da EC/41/03, do(s) servidor (es): Masp. 373.117-1 Neusa Marcelino da Silva Leite, a partir de 17/11/2014; Masp:. 918.199-1 Carlos Raimundo Pereira, a partir de 14/11/2014.

21 634047 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, alterado pela EC/84/2010, nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº41/03, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):
Masp. 376.534-4, Maria de Fatima Pantalião, a partir de 21/10/2014, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde-III-E
Masp. 375.317-4, Armando Luiz Brandão, a partir de 10/11/2014, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção a Saúde-IV-D
Masp. 180.513-4, Maria José Laraia da Rocha, a partir de 12/11/2014, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção a Saúde-IV-D
Masp. 192.983-5, Raul Antônio Ferreira, a partir de 25/09/2014, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção a Saúde-IV-D
Masp. 373.004-1, Marta Maria Dias de Souza, a partir de 17/11/2014, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde-IV-G
Masp. 916.096-1, Edvaldo de Assis, a partir de 10/11/2014, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde-IV-D
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, alterado pela EC/84/2010, nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº47/05, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):
Masp. 914.177-1, Rosangela Aparecida Dinalli Rodrigues, a partir de 02/10/2014, referente ao cargo Técnico de Gestão da Saúde-IV-D

21 634025 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente da Diretora de Administração de Pessoal

REMOVE, a pedido, nos termos do art. 80, da Lei nº 869/1952:
ELIO ALVES BATISTA FILHO, MASP 288384-1, ocupante do cargo efetivo, Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde IV/D da SRS/ de Coronel Fabriciano para o Município de Timóteo/Centro de Saúde Cornélia Assis Ferreira.

21 634063 - 1

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO.

AVISO 07
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014 - SES/MG CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SES/MG.

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES nº 9003, de 20 de novembro de 2013 e a Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, considerando o edital em epígrafe e suas retificações, INFORMAM:

1 – A Prova Objetiva será aplicada no dia 07/12/2014, com duração total de 4 (quatro) horas, no período Matutino.

2 – O Comunicado Oficial de Convocação para Prova – COCP - contendo a indicação do horário e do local de realização da Prova será disponibilizado no endereço eletrônico www.funcab.org, no dia 24/11/2014 para consulta pelo próprio candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a ciência de tais informações.

21 634121 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0221030-0, Antônio Pio Saldanha Mota, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 14/07/2011; Masp 0375461-1, Sebastião Carlos Costa Campos, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 24/05/2011; Masp 0900341-9, Wagner Prazeres dos Santos, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 16/09/2010; Masp 0903990-0, Soraia Gusmão Barrack Rodriguez, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 09/12/2013; Masp 0914167-0, Maria Nivea Bravim de Castro, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 10/12/2008 e 6º quinquênio adm., a partir de 09/12/2013; Masp 0919695-5, Amaury Oliveira de Souza, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 09/05/2014.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37da CF/1988, ao(s) servidor (es): Masp 375461-1, Sebastião Carlos Costa Campos, a partir de 24/05/2011; Masp 0919695-5, Amaury Oliveira de Souza, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 09/05/2014.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0383686-3, Margarida Maria Cardoso, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 10/05/2010;Masp 0900341-9, Wagner Prazeres dos Santos, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 06/08/2013 e 7º quinquênio adm., a partir de 14/11/2014, em cumprimento à resolução 007/2006.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37da CF/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0900341-9, Wagner Prazeres dos Santos, a partir de 06/08/2013;
ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0914167-0, Maria Nivea Bravim de Castro, referente ao 4º quinquênio adm., publicado em 07/09/2005 com vigência em 07/07/2005, em cumprimento à resolução 007/2006.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0914167-0, Maria Nivea Bravim de Castro, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 12/12/2003, em cumprimento à resolução 007/2006
ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0221030-0, Antônio Pio Saldanha Mota, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 31/08/2001 com vigência em 17/07/1993, conforme nota técnica nº. 977/2014; Masp 0292539-4, Luiz Carlos Lemos Prata, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 06/03/1991 com vigência em 01/08/1990, 2º quinquênio adm., publicado em 06/03/1991 com vigência em 31/01/1991, 3º quinquênio adm., publicado em 18/04/1996 com vigência em 30/01/1996 e 4º quinquênio adm., publicado em 07/03/2001 com vigência em 28/01/2001, conforme nota técnica nº. 978/2015; Masp 0375461-1, Sebastião Carlos Costa Campos, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 27/12/1991 com vigência em 04/10/1991, 4º quinquênio adm., publicado em 26/03/1996 com vigência em 27/12/1995 e 5º quinquênio adm., publicado em 15/02/2001 com vigência em 30/12/2000, conforme nota técnica nº. 983/2014; Masp 0372592-6, Maria da Glória Carneiro da Silva, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 06/03/1991 com vigência em 01/08/1990, 2º quinquênio adm., publicado em 27/12/1991 com vigência em 19/09/1991, 3º quinquênio adm., publicado em 21/12/1996 com vigência em 17/09/1996, 4º quinquênio adm., publicado em 24/10/2001 com vigência em 16/09/2001 e 5º quinquênio adm., publicado em 01/12/2006 com vigência em 15/09/2006, conforme nota técnica nº. 985/2014; Masp 0384651-6, Maria de Fátima Lopes, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 16/07/1992 com vigência em 27/04/1992, conforme nota técnica nº. 986/2014; Masp 0900341-9, Wagner Prazeres dos Santos, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 26/03/1996 com vigência em 06/10/1995, 3º quinquênio adm., publicado em 13/12/2000 com vigência em 12/10/2000 e 4º quinquênio adm., publicado em 25/01/2006 com vigência em 13/10/2005, conforme nota técnica nº. 979/2014; Masp 0903990-0, Margarida Maria Cardoso, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 07/05/1994 com vigência em 29/11/1993, 2º quinquênio adm., publicado em 06/02/1999 com vigência em 26/01/1999, 3º quinquênio adm., publicado em 05/02/2004 com vigência em 25/01/2004 e 4º quinquênio adm., publicado em 18/02/2009 com vigência em 24/01/2009, conforme nota técnica nº. 982/2014; Masp 0914104-5, Rosane Beatriz Rossi Fogli, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 15/03/2014 com vigência em 01/02/1993, 4º quinquênio adm., publicado em 15/03/2014 com vigência em 31/01/1998, 5º quinquênio adm., publicado em 15/03/2014 com vigência em 31/01/2003, 6º quinquênio adm. e adicional por tempo de serviço, publicado em 15/03/2014 com vigência em 30/01/2008 e 7º quinquênio adm., publicado em 15/03/2014 com vigência em 28/01/2013; Masp 0919696-5, Amaury Oliveira de Souza, referente ao 4º quinquênio adm., publicado em 10/04/2010 com vigência em 12/05/2004 e 5º quinquênio adm., publicado em 10/04/2010 com vigência em 11/05/2009, conforme nota técnica nº. 984/2014.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0221030-0, Antônio Pio Saldanha Mota, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 15/07/1993; Masp 0292539-4, Luiz Carlos Lemos Prata, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 31/07/1995, 2º quinquênio adm., a partir de 29/07/2000 e 3º quinquênio adm., a partir de 18/08/2013; Masp 0375461-1, Sebastião Carlos Costa Campos, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 08/09/1991, 4º quinquênio adm., a partir de 12/11/1995 e 5º quinquênio adm., a partir de 16/11/2000; Masp 0372592-6, Maria da Glória Carneiro da Silva, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 31/07/1995, 2º quinquênio adm., a partir de 29/07/2000, 3º quinquênio adm., a partir de 28/07/2005 e 4º quinquênio adm., a partir de 27/07/2010; Masp 0384651-6, Maria de Fátima Lopes, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 17/04/1992; Masp 0900341-9, Wagner Prazeres dos Santos, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 10/10/1995, 3º quinquênio adm., a partir de 16/09/2000 e 4º quinquênio adm., a partir de 17/09/2005; Masp 0903990-0, Margarida Maria Cardoso, referente ao